



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS OFICIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CAMPUS NOVA ANDRADINA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, compareceram, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS NOVA ANDRADINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.673.078/0002-01, com sede na Rodovia MS 473, km 23, Fazenda Santa Bárbara, s/n – Nova Andradina - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Claudio Zarate Sanavria, nomeado pela Portaria nº 1.668 de 03 de dezembro de 2015, publicada no DOU dia 04 de dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 886.006.021-49, portador da Carteira de Identidade nº 000905839 SSP/MS, e de outro lado a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, CEP 38-400-112, Uberlândia/MG, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Vitor Flores de Deus, portador da cédula de identidade nº 16.254.081 expedida por SSP/MG e do CPF nº 099.822.686-60, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 01/2016, firmado em 21 de janeiro de 2016, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 23347.103965.2014-41, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA** - a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** - *O presente Contrato, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 20/01/2019 à 20/01/2020, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da CONTRATANTE, desde que haja interesse da CONTRATADA, conforme o dispositivo no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO** – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais Cláusulas e condições do Contrato, no que não conflitem com o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO** - Por conta da **CONTRATANTE**, este



Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, após a sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Nova Andradina – MS, 14 de dezembro de 2018.

Claudio Zarate Sanavria

Diretor-Geral

**IFMS – Campus Nova Andradina**

Vitor Flores de Deus

Analista de Mercado Público

**Trivale Administração Ltda**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: